

## **DECRETO Nº 33.210**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, na forma do Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 55959/2023,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – Conferência de Cultura de Cachoeiro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único.** A Conferência de Cultura de Cachoeiro é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, e será realizada no período de 25 e 26 de agosto de 2023, no Cineteatro Carlos Imperial, localizado na Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio – Bairro Rui Pinto Bandeira.

**Art. 2º** Torna-se público o Regulamento da Conferência de Cultura de Cachoeiro, na forma do Anexo Único do presente Decreto, aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência de Cultura de Cachoeiro, que é formada por membros do Poder Público e por membros da sociedade civil, conforme artigos 10 e 11 do referido regulamento, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural para tal.

**Art. 3º** A Conferência de Cultura de Cachoeiro terá como tema geral **“DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 33.210/23)

## REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Conferência de Cultura de Cachoeiro é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura e será importante instrumento de consolidação e diálogo entre os diferentes setores da área artística cultural do município, buscando a transversalidade cultural. Será um foro privilegiado com o objetivo de mobilizar os agentes culturais para a discussão de propostas que ofereçam subsídios, visando a elaboração do Plano Municipal de Cultura e visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos do município, de forma a dialogar com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim acontecerá no Cineteatro Carlos Imperial, situado na Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio – Bairro Rui Pinto Bandeira, nos dias 25 e 26 de agosto do ano de 2023, conforme o Capítulo VI deste regulamento, e terá os seguintes objetivos:

**I** – apresentar e validar o Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – PMCCI para ser encaminhado ao órgão legislativo do município;

**II** – ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

**III** – estabelecer as metas para o futuro, visando o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico, político-social e sustentável, contidas no Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – PMCCI;

**IV** – discutir diretrizes para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

**V** – auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os Governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de Cultura juntos aos diversos setores da sociedade; e

**VI** – construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da Conferência de Cultura de Cachoeiro, serão facilitadas por meio de uma Comissão Organizadora Municipal e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE), escolhidos e validados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme artigos 10 e 11 deste regulamento.

**§ 1º.** A Comissão Organizadora Municipal é formada por membros do Poder Público e por membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e possui carácter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

**I** - Promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** - Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

**III** - Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

**IV** - Elaborar, sistematizar, indicar e divulgar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

**V** - Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Instituições do sistema "S", empresas culturais e iniciativa privada;

**VI** - Tornar público o (s) local (is), data (s), etapas e eixos temáticos da referida Conferência;

**VII** - Elaborar a lista de convidados para a conferência;

**VIII** - Determinar a dinâmica de discussão dos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**IX** - Cabe à comissão organizadora escolher os facilitadores para as reuniões dos segmentos. Os facilitadores terão direito a voz e voto;

**X** - Receber e sistematizar os relatórios e moções das reuniões dos segmentos, quando houver;

**XI** - Sistematizar e elaborar o Relatório Final da Conferência e demais documentos por ela emitidos, conforme os Artigos 9º e 10;

**XII** - Nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE, para agilizar o desenvolvimento da Conferência;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**§ 2º.** O GTE possuirá caráter deliberativo e executivo limitados às suas funções, que são as seguintes:

**I** - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

**II** - Viabilizar e gerenciar as ações para a realização da Conferência;

**III** - Instruir os servidores responsáveis quanto ao apoio necessário ao bom andamento da Conferência;

**IV** - Realizar os procedimentos legais junto aos Governos Estadual e Federal, que validem a Conferência em relação à Conferência Estadual, enviando o Relatório Final e o número de delegados eleitos na Conferência, e à Conferência Nacional, enviando ao Comitê Executivo Nacional este Regulamento, a (s) data (s), o (s) local (is), a pauta e a programação da Conferência até 10 dias após a data da publicação da Convocação.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁTICO**

**Art. 3º** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art 4º** As discussões temáticas ocorrerão por meio de segmentos culturais, reuniões setoriais e Plenária Municipal, e os principais temas a serem desenvolvidos estão apoiados em seis eixos temáticos:

**I – Eixo 1** – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

**II – Eixo 2** – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;

**III – Eixo 3** – Identidade, Patrimônio e Memória;

**IV – Eixo 4** – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

**V – Eixo 5** – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

**VI – Eixo 6** – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### **CAPÍTULO IV DAS PARTICIPAÇÕES E INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** Poderão participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) Todo cidadão cachoeirense maior de 16 anos;  
b) Representantes dos governos, artistas, profissionais da área cultural;  
c) Convidados da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural e palestrantes;

**Parágrafo único.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim terá, participantes com representação da sociedade civil e da área governamental. Todos os participantes terão direito a voz, voto e poderão ser eleitos delegados, a exceção dos palestrantes e convidados que não atendam aos critérios estabelecidos neste artigo.

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas pelo formulário que será disponibilizado no local da Conferência, até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.

**Parágrafo único.** O participante deverá identificar 1 (uma) área artística cultural e um eixo temático de seu interesse e preferência no momento da inscrição.

## **CAPÍTULO V DA ESCOLHA DOS DELEGADOS E SUPLENTE PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA**

**Art. 7º** O processo de escolha dos delegados obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - A escolha de delegados e suplentes será feita ao final da Conferência;

**II** - A escolha dos delegados requererá um quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes no local da Conferência, a partir daí serão escolhidos 5% do número de participantes até o limite de 25 (vinte e cinco) delegados. Serão escolhidos tantos suplentes quantos forem os delegados;

**III** - Os eleitos serão considerados delegados e os suplentes somente poderão ser confirmados como delegados efetivos por impedimento do titular ou por surgimento de nova vaga;

**IV** - Os delegados efetivos eleitos representarão a Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim na Conferência Estadual de Cultura.

## **CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 8º** O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim ocorrerá da seguinte forma:

**I** - Serão realizadas 9 (nove) reuniões por segmentos em datas distintas antes na Conferência, mais a Plenária Municipal ao final, conforme Artigo 9º;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**II** - Cada reunião atenderá a um ou mais segmentos do Movimento Cultural, conforme se segue:

- a) Primeira: música;
- b) Segunda: dança;
- c) Terceira: povos tradicionais;
- d) Quarta: artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;
- e) Quinta: cultura popular;
- f) Sexta: cinema, vídeo e cultura digital;
- g) Sétima: teatro;
- h) Oitava: literatura;
- i) Nona: arquitetura e patrimônio histórico;

**III** - Cada reunião poderá ou não ser precedida por reuniões dos segmentos envolvidos. É esperado que cada seguimento cultural promova discussões a cerca das metas e estratégias que devem constar do Plano Municipal de Cultura a ser votado na Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim. Para que as propostas sejam aceitas, as reuniões dos segmentos deverão ter atendidos os seguintes critérios:

- a) Produzir documentos que devem ser encaminhados à Comissão Organizadora para validação;
- b) Serem realizadas em local de fácil acesso a todos e ter tido divulgação no meio artístico;
- c) Ter representatividade mínima sem necessidade de quorum e cada cidadão poderá participar de quantas quiser;

**IV** - Após as discussões, um facilitador ou o coordenador apresentará o relatório da reunião que deverá ser aceito e assinado por todos presentes e encaminhado à Comissão Organizadora.

**V** - O relatório das reuniões deverá ser entregue à Comissão Organizadora e se constituirá no documento de referência para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

**VI** - A coordenação das reuniões devem ser a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim;

**VII** - A 3ª Conferência Municipal de Cultura deverá obedecer à seguinte dinâmica:

- a) Abertura solene: 25 de agosto de 2023 às 19h: Comissão Organizadora e Grupo de Trabalho Executivo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, e representantes dos segmentos convidados a compor a mesa de autoridades, com a presença da imprensa e demais cidadãos interessados;
- b) Abertura oficial dos trabalhos: 26 de agosto de 2023 das 09h às 12h: Leitura do Regimento Interno, instalação dos debates por eixo e confecção das deliberações de cada eixo;
- c) Plenária Final: 26 de agosto de 2023 das 13h às 14h: Análise, discussão e aprovação das propostas deliberadas em cada eixo;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



d) Eleição dos Delegados: 26 de agosto de 2023 de 14h às 15h30min: Eleição diretamente pela plenária, dos delegados à Conferência Estadual de Cultura, e seus suplentes;

e) Apresentação do Plano Municipal de Cultura: 26 de agosto de 2023 às 15h30min: leitura, considerações e aprovação do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim;

f) Encerramento da Conferência: 26 de agosto de 2023 às 17h: Apresentação dos delegados e suplentes eleitos e encerramento da Conferência pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da 3ª Conferência de Cultura procederá o cálculo que confirmará os nomes dos delegados efetivos eleitos pela 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim e seus respectivos suplentes, atendidos os critérios finais de proporcionalidade.

**Art. 9º** A Comissão Organizadora da 3ª Conferência de Cultura junto ao Grupo de Trabalho Executivo passará à produção do Relatório final da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro, que será remetido à Comissão Organizadora Estadual e demais instâncias pertinentes à gestão cultural do município, bem como ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiro de Itapemirim.

## **CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO**

**Art. 10.** A Comissão Organizadora Municipal é formada por membros do Poder Público e por membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e possui carácter deliberativo, consultivo e fiscalizador, sendo composta pelos seguintes membros:

### **I - Poder Público**

- a) Fernanda Maria Merchid Martins;
- b) Lucimar Barros Costa;
- c) José Mário Ferreira do Carmo.

### **II - Sociedade civil**

- a) Paula Teixeira Garruth Rodrigues;
- b) Jovânia Lima Valiat;
- c) Hélio Antônio Pereira Júnior.

**Art. 11.** O Grupo de Trabalho Executivo - GTE possuirá carácter deliberativo e executivo limitados às suas funções e será composto pelos seguintes membros:

**I - José Mário Ferreira do Carmo - Produtor Executivo;**

**II - Ivanélia Moraes Lins - Produtora Cultural;**

**III - Fernanda da Silva Brito - Coordenadora Executiva.**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 13.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2023.

**Fernanda Maria Merchid Martins  
Presidente da Comissão**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800310036003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

